



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE MAIO DE 2008

Regulamenta o Auxílio-Saúde no âmbito do Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias da 5ª Região.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 02, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho de Justiça Federal.

As informações fornecidas pelas Seções Judiciárias da 5ª Região e a disponibilidade orçamentária no corrente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, com base no art. 41 da Resolução nº 02, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho de Justiça Federal, em R\$ 70,00 (setenta reais) o valor do Auxílio-Saúde, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas, para o exercício de 2008.

Art. 2º. As regras de concessão e manutenção do Auxílio-Saúde estão estabelecidas na mencionada Resolução nº 002, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho de Justiça Federal.

§ 1º. Somente perceberá o ressarcimento, os magistrados e servidores ativos e inativos ou pensionistas, incluídos os cedidos, requisitados e ocupantes de cargo em comissão, que ostentem a condição de beneficiários ou titulares contratantes de plano de saúde, ou de seguro saúde, devendo apresentar, neste caso, comprovante original de adesão na unidade competente do Tribunal e das Seções Judiciárias.

§ 2º. Caberá às unidades competentes do Tribunal e das Seções Judiciárias, à vista dos comprovantes apresentados, verificar a veracidade das informações, bem como se os dependentes inscritos no plano, ou no seguro saúde, observam as mesmas condições de dependência estabelecidas na Resolução nº 002/2008-CJF, a fim de autorizar o crédito do ressarcimento correspondente.

Art. 3º. Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação,




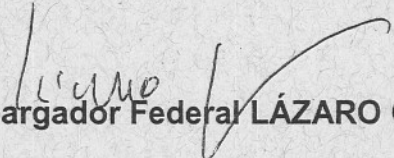
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE MAIO DE 2008

com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.


JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
Desembargador Presidente


Desembargador Federal PAULO GADELHA
Vice-Presidente


Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES
Decano


Desembargador Federal MARGARIDA CANTARELLI


Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA